



Investigações Internas e Orientação de Pessoal em Agências de Colocação

Número da Política: RP-26-09

Data do Lançamento: 8 de julho de 2026

Data da Vigência: 8 de julho de 2026

Aplicabilidade: Todas as Agências de Colocação Licenciadas pelo EEC

HISTÓRICO

As normas do Department of Early Education and Care (*Departamento de Educação e Cuidados na Primeira Infância*) (EEC) exigem que as entidades licenciadas conduzam investigações internas sobre quaisquer alegações de descumprimento dos regulamentos de licenciamento do EEC, bem como sobre todos os casos suspeitos de abuso e negligência infantil, incidentes graves envolvendo a saúde e a segurança das crianças e o falecimento de qualquer criança sob cuidados de acolhimento [606 CMR 5.04(3)(d)].

Esta política esclarece as exigências para a condução e o relato de investigações internas, bem como para a notificação ao EEC sobre tais investigações, por parte das Agências de Colocação.

AUTORIDADE

606 CMR 5.04(3)(d): O licenciado deve elaborar um plano por escrito e seguir procedimentos para a condução de investigações internas na agência ou em lares de colocação familiar ou de adoção supervisionados pela agência.

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA

Incidentes que Requerem Investigações Internas

A exigência de realizar investigações internas aplica-se a qualquer incidente comunicado ao Departamento de Crianças e Famílias (DCF) nos termos do Capítulo 119, Seção 51A, da M.G.L. (Lei Geral de Massachusetts), independentemente de a notificação ser aceita pelo DCF para investigação. Investigações internas também são exigidas para incidentes que não são comunicados ao DCF, mas que, ainda assim, suscitam preocupações quanto à saúde e à segurança. Isso inclui notificações feitas à Disabled Persons Protection Commission (*Comissão de Proteção a Pessoas com Deficiência*) (DPPC). Exemplos de incidentes que exigem investigação interna incluem, entre outros:

- qualquer lesão grave;
- uma doença grave que pode não ter recebido o tratamento médico adequado;
- atividade sexual entre crianças ou cuidadores;
- um incêndio;
- alegações de abuso de substâncias por parte do cuidador.

Notificação ao EEC

Ao tomar conhecimento de uma alegação ou de um incidente grave envolvendo o local de acolhimento, o titular da licença, o principal responsável administrativo ou um representante designado deverá notificar ao EEC imediatamente, registrando o caso no Portal EEC LEAD. **Caso o incidente envolva morte, o titular da licença deverá também contatar o supervisor ou responsável pelo licenciamento do EEC.**

Remoção e Retorno de Pessoal

Qualquer membro da equipe suspeito de possível abuso ou negligência deve ser imediatamente afastado do contato não supervisionado com crianças. O titular da licença deve seguir suas políticas de abuso e negligência infantil aprovadas pelo EEC, as

quais podem exigir que o referido funcionário seja impedido de ter contato com as crianças. **O EEC pode determinar que o afastamento do contato não supervisionado não seja necessário, embora outras medidas possam ser consideradas.** Antes que qualquer funcionário suspeito de possível abuso ou negligência possa retornar às suas funções habituais, os seguintes critérios devem ser atendidos:

- O funcionário não poderá retomar o contato não supervisionado com crianças **até que o DCF decida não sustentar a denúncia (relatório 51B) e o EEC conclua sua investigação.** O titular da licença deve trabalhar com o técnico de licenciamento do EEC designado para garantir a elaboração de um plano de ação corretiva adequado.
- Caso uma denúncia do tipo 51B seja confirmada (por abuso ou negligência), **a pessoa em questão não poderá retornar ao trabalho até que uma nova verificação de antecedentes (BRC) seja concluída e uma nova determinação de adequação seja emitida pelo EEC.** O titular da licença também deve colaborar com o técnico de licenciamento do EEC designado para garantir a implementação de um plano de ação corretiva adequado.
- Caso o EEC determine que o contato sem supervisão não é adequado, a agência deverá documentar essa decisão, bem como quaisquer medidas acordadas e implementadas, tais como reciclagem, aumento da supervisão e/ou alteração de políticas.

Políticas Obrigatórias para Agências de Colocação

O licenciado deve elaborar e seguir procedimentos para a condução de investigações internas na agência de colocação. Todos os procedimentos devem ser aprovados pelo EEC e incluir:

1. O prazo para a condução e a conclusão da investigação;

- As investigações internas devem ser concluídas para garantir a segurança das crianças, proteger os direitos de todas as partes envolvidas e minimizar transtornos no ambiente da agência de colocação. Duas

semanas é uma estimativa aproximada para a maioria das investigações internas; no entanto, uma investigação complexa, que envolva inúmeras entrevistas e vasta documentação, pode exigir mais tempo.

- Caso o órgão investigador solicite que um provedor de serviços interrompa ou adie as atividades de investigação interna, o licenciado deve cooperar com tais solicitações.
- Em todos os casos de alegações ou lesões decorrentes de agressões físicas e sexuais graves relatadas à polícia ou à Promotoria, o titular da licença deve consultar o fiscal de licenciamento do EEC responsável pelo programa antes de iniciar sua investigação interna.

2. O processo de designação de pessoas responsáveis pela implementação de cada etapa desses procedimentos, incluindo a condução das investigações, a revisão do relatório de investigação e a tomada de medidas corretivas, se necessário; e

- A investigação interna deve ser conduzida por pessoas que não estejam envolvidas no incidente de forma alguma e que possam analisar a questão de maneira objetiva. Essas pessoas podem incluir um administrador do órgão, uma equipe de funcionários ou um consultor externo.
- O(s) investigador(es) deve(m) entrevistar individualmente as pessoas envolvidas e as testemunhas, e deve(m) reunir toda a documentação relevante, como declarações assinadas, relatórios de incidentes, laudos médicos, registros de ocorrências, prontuários de crianças e registros de pessoal.

3. O formato de redação a ser utilizado para relatórios de investigação;

- Após analisar as evidências, o(s) responsável(is) pela investigação do programa deve(m) elaborar um relatório que apresente as alegações, descreva as atividades de investigação, exponha as conclusões e descreva eventuais ações corretivas adotadas pelo titular da licença, incluindo recomendações para prevenir a ocorrência de incidentes semelhantes no futuro.
- Este relatório e quaisquer documentos — incluindo registros de monitoramento de vídeo ou áudio — coletados ou produzidos pelo licenciado ou por membros da equipe devem ser disponibilizados ao EEC e poderão ser analisados como parte das atividades de investigação do EEC.

OBSOLETO

Para agências de colocação licenciadas, esta política substitui a política anterior do EEC sobre Investigações Internas e Orientação de Pessoal, emitida em 22 de março de 2022.